

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 547/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 11/09/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da CI nº 714.270 - SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 305.327.361-68, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos (Doc. SEI nº [38804211/18697871](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer/DJ/NOVACAP (Doc. SEI/DF nº [38362019](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/DF nº [38925009](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (Doc. SEI nº [38930582](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000767/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o **Reajuste financeiro** do **Contrato nº 547/2015 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de mão de obra não especializada, de até 15 (quinze) sentenciados dos regimes aberto, semiaberto e aqueles sujeitos às medidas de segurança, para execução de tarefas de manutenção, conservação, preservação e recuperação nos próprios dessa companhia, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Reajusta-se o referido Contrato no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do item relativo aos valores pagos a título de vale-

transporte, assim sendo, o valor mensal praticado por reeducando passa de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, para **R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após o presente ajuste, o valor total do Contrato passa de **R\$ 348.818,40 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)** para **R\$ 352.778,40 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [37774649](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE01100**, datada de 27/04/2020, no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)** (Doc. SEI/GDF nº [39246948](#)) à conta do Programa de Trabalho: **15.421.6217.2426.8560**, Natureza da Despesa **33.91.39**, Fonte de Recurso: **100**, como medida de reforço ao Empenho Original nº 2020NE00106, (Doc. SEI/GDF nº [34128203](#)), todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP:**

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/05/2020, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2020, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756,



de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/05/2020, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39259516)  
verificador= **39259516** código CRC= **6DE545D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-000767/2015

Doc. SEI/GDF 39259516

Criado por [84000735906](#), versão 4 por [84000010548](#) em 29/04/2020 09:37:54.